

Id:089B9BBB32924D49



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 423 de 14 de março de 2023
E-mail: cmdcadomingosmourao@gmail.com
Domingos Mourão-PI

RESOLUÇÃO CMDCA/DM Nº 012 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a criação e implementação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Domingos Mourão - Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 423 de 14 de março de 2023 e, considerando a necessidade de proteger e promover os direitos dos adolescentes no município de Domingos Mourão/PI,

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência nos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

Considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 - SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo Único: A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Alana Raquel de Oliveira Brito
CPF: 004.511.863-73

Suplente: Janaina de Brito Melo
CPF: 000.150.683-82

II - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Titular: Maria de Nazaré Rodrigues Viana
CPF: 396.984.593-91

Suplente: Oziane Mayra Benício Silva
CPF: 020.571.003-40

III - Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular: Nayra Jorgeane Barbosa Seixas
CPF: 052.712.203-38



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 423 de 14 de março de 2023
E-mail: cmdcadomingosmourao@gmail.com
Domingos Mourão-PI

Suplente: Jociane Carla Gomes de Araújo
CPF: 016.641.943-55

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Joaquim Romell Galvão Santos
CPF: 025.517.963-42

Suplente: Joaquim Alves Benício Neto
CPF: 044.710.683-00

V - Conselho Tutelar

Titular: Alécio da Silva Honorato
CPF: 060.196.073-03

Suplente: Thaís Luana da Silva Correia
CPF: 059.067.473-03

Art. 2º. Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

- Fiscalizar em nome do CMDCA a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;

- Opinar quando do exercício atribuído ao CMDCA, de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

- Sugerir palestras visando à capacitação de todos aqueles que componham a rede de atendimento ao adolescente inserido em programa socioeducativo;

- Encaminhar via CMDCA, aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei 12.594/12;

- Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;

- Outras atribuições que se adequem aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 - SINASE.

Art. 4º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 5º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 423 de 14 de março de 2023
E-mail: cmdcadomingosmourao@gmail.com
Domingos Mourão-PI

Art. 6º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando convocada

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Mourão-PI, 30 de janeiro de 2026

Ala Cristina Alves da Silva

Ala Cristina Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Domingos Mourão-PI
Gestão 2025-2028

Id:0CC56C244B3051AC



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRALINHOS PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CURRALINHOS PI

Criado pela Lei Municipal nº 139/2013 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Resolução nº 002. Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de Assistência Social de Curralinhos Piauí, criado sob a Lei Municipal nº 139/2013 no exercício de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 22/01/2026 considerando a fundamental no processo de organização e fortalecimento da Política de Assistência Social no município, uma vez que este instrumento de planejamento estratégico estabelece as diretrizes, prioridades, metas e ações a serem desenvolvidas no território, a partir do mapeamento das demandas sociais e da capacidade de resposta da rede socioassistencial existente em âmbito local.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o plano municipal de assistência social 2026-2029

Artigo 2º - A decisão de aprovação por unanimidade.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CURRALINHOS PI

Manuela Jan da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.